



EDITAL Nº. 02, DE 05 DE MAIO DE 2017.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA “BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2017”.

Pelo presente Edital, tornamos pública a abertura do Processo de Seleção para o Programa “Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação” Santander Universidades – Edição 2017, observado o disposto no Convênio celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e o Banco Santander (Brasil) S/A, e ainda nos termos fixados pelos Princípios Gerais do Programa. A seleção de estudantes obedecerá aos seguintes critérios e procedimentos:

1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS BOLSAS

- 1.1 Serão concedidas 04 (quatro) bolsas pelo Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades – Edição 2017, no valor total de R\$ 10.032,90 (dez mil e trinta e dois reais e noventa centavos) cada uma delas, correspondente a €3.000,00 (três mil euros), conforme cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, de R\$ 3,3443, relativa à data de lançamento do Programa – 08/02/2017.
- 1.2 O pagamento da referida quantia será realizado diretamente ao aluno participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no SANTANDER.
- 1.3 O intercâmbio é de um semestre, e o bolsista deve utilizar a bolsa até o final da vigência do convênio de viabilização do Programa, ou seja, até 31/12/2018.
- 1.4 De acordo com o item 4.2. da Cláusula 4 do Convênio para Viabilização do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades 2016, celebrado entre a UFPB e o Banco Santander (Brasil) S/A, as bolsas são destinadas para quaisquer das Instituições estrangeiras que constam do Anexo I deste edital.



2 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 Poderão participar do processo de seleção todos os alunos da Universidade Federal da Paraíba, maior de 18 anos, brasileiro nato ou naturalizado, que no ato da inscrição:

- a) Estiver regularmente matriculado em um dos cursos de graduação durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, durante todo o período de realização do programa;
- b) Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 8,0 (oito);
- c) Tiver efetivamente integralizado o mínimo de 40% (quarenta por cento) e o máximo de 80% (oitenta por cento) da carga horária total estabelecida para a conclusão do seu curso de graduação, no ato de inscrição;
- d) Não tiver sido reprovado em nenhuma disciplina;
- e) Não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander.

2.2 Fica expressamente proibida a participação no Programa, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos pelo item 2.1 acima, de todos os funcionários e estagiários do SANTANDER, bem como todas as pessoas envolvidas no presente Programa, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de *desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei*.

3 DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

3.1 Para efeito de inscrição no certame deverá o candidato abrir um processo, unicamente na Coordenação de seu curso até o dia 02 de junho de 2017, contendo a seguinte documentação:

- a) Formulário de Pré-Inscrição no Santander Universidades preenchido (disponível no portal: <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas>);
- b) Formulário de Inscrição da AAI preenchido (disponível na página do Edital – AAI: <http://www.ufpb.br/aai/contents/paginas/programas/santander-bolsas-luso-brasileiras/programa-de-bolsas-ibero-americanas-2017/>);
- c) Fotocópia (xerox) do Registro Geral (RG) e do CPF;



- d) Declaração da Coordenação do Curso ou SIGAA informando que o candidato está regularmente matriculado no semestre letivo em curso, devidamente carimbada e assinada por coordenador ou servidor da coordenação do curso;
- e) Histórico Acadêmico oficial emitido pela Coordenação do Curso ou SIGAA, devidamente carimbado e assinado por coordenador ou servidor da coordenação do curso;
- f) Plano de Estudos (simplificado) a ser desenvolvido na instituição anfitriã durante o período de intercâmbio, devidamente aprovado e assinado pelo Coordenador do Curso ou seu representante legal, (disponível na página do Edital).

3.2 Cada aluno poderá candidatar-se a somente 1 (uma) Instituição.

4 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

4.1 As 4 (quatro) bolsas serão distribuídas entre os Centros da UFPB obedecendo o critério único de ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) dos candidatos.

4.2 Cada centro só poderá classificar 01 (um) aluno.

4.3 Em quaisquer das etapas será utilizado como critério de desempate a maior quantidade de créditos integralizados referentes às disciplinas obrigatórias constantes dos currículos dos cursos.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 A seleção dos bolsistas seguirá os seguintes procedimentos:

- a) inicialmente, os candidatos concorrerão por Centro, sendo selecionado o candidato que apresentar o maior CRA em cada um destes;
- b) dentre os candidatos selecionados no item anterior, serão classificados os 04 (quatro) primeiros, pelo mesmo critério (CRA) do item acima;
- c) em caso de empate, o critério de desempate será a maior quantidade de créditos integralizados referentes às disciplinas obrigatórias constantes dos currículos dos cursos.
- d) em caso de desistência da parte do candidato classificado, um termo de desistência deverá ser assinado e entregue à AAI;



e) após o envio do “Termo de Indicação” para o Santander não será permitida a substituição do bolsista contemplado.

5.2 Além de compor o processo de inscrição, o Formulário de Inscrição (cf. alínea b do item 3.1, deverá ser enviado eletronicamente em formato “Word” para outgoing@reitoria.ufpb.br até às 23h59min (horário de Brasília), do dia 02 de junho de 2017.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de inteira responsabilidade do participante do programa cumprir todos os critérios de elegibilidade, condições e procedimentos estabelecidos pela UFPB no processo de seleção, bem como tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua respectiva participação no programa, especialmente no que se refere à obtenção de vistos, passaporte, seguro de viagem e proficiência de língua.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Assessoria para Assuntos Internacionais da UFPB.

Prof. Dr. José Antonio Rodrigues da Silva
Coordenador da Assessoria para Assuntos Internacionais
UFPB